



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 831/2006, DE 30 DE JUNHO DE 2006.

Modifica a redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 742/2001, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 742/2001, de 22 de junho de 2001, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Glória de Dourados, firmar com a Associação dos Feirantes e Mercadistas de Glória de Dourados-AFEME, e com a Associação de produtores Orgânico de Mato Grosso do Sul-APOMS. Termo de Permissão de uso do imóvel urbano denominado lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 da quadra 19, setor 5, localizado a Ruas Melvin Jones, Antonio Schiave Neto e Duque de Caxias, onde se encontra edificado o Prédio Comercial destinado ao funcionamento da Feira e Mercado.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, em 30 de junho de 2006.

Publicação em:	04 / 07 / 06
No jornal:	Diário MS
Edição n.º:	3356
<i>Jandra Aguiar</i>	

Vera Regina Dalcin Baur
VERA REGINA DALCIN BAUR
Prefeita Municipal

